

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 *E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br*

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 269, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.001

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste para o Exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE.

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oestes para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.429.850,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove reais e oitocentos e cinqüenta reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

- **Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 2.429.850,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove reais e oitocentos e cinqüenta reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 75.550,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais), em R\$ 2.354.300,00 (Dois milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.
- § 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.





Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 *E-Mail:* pmbjoeste@smo.com.br

CNPJ 01.594.009/0001-30

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	2.134.850,00
1.1 Receita Tributária	R\$	62.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	3.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	12.000,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$	2.000,00
1.5 Receita de Serviços	R\$	20.000,00
1.6 Transferências Correntes	R\$	2.021.850,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$	14.000.00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	295.000,00
2.1 Alienação de Bens	R\$	25.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$	270.000,00
TOTAL	R\$	2.429.850,00

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	75.550,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	113.950,00
03 - SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	R\$	316.800,00
04 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP.	R\$	569.900,00
05 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	493.550,00
06 - SECR. MUN. OBRAS, SERV.URB. E AGRIC.	R\$	850.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	10.000,00

TOTAL R\$ 2.429.850,00

<u>II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</u>

01 – LEGISLATIVA R\$ 75.550,00 04 – ADMINISTRAÇÃO R\$ 405.750,00





Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 *E-Mail:* pmbjoeste@smo.com.br

CNPJ 01.594.009/0001-30

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	60.050,00
10 – SAÚDE	R\$	458.500,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	496.300,00
13 – CULTURA	R\$	21.600,00
15 – URBANISMO	R\$	323.200,00
20 – AGRICULTURA	R\$	238.900,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	8.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	280.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	27.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	25.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	2.429.850,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

	DΦ	72 550 00
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	R\$	73.550,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	R\$	113.950,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	104.900,00
0004 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R\$	39.500,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	25.000,00
0006 – ASSISTENCIA	R\$	28.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	R\$	28.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	R\$	11.500,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	9.500,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$	15.300,00
0011 – CONTROLE INTERNO	R\$	39.700,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	17.400,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$	29.900,00
0014 – TRASNPORTE ESCOLAR	R\$	122.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	R\$	25.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R\$	233.100,00
0017 – CULTURA	R\$	11.600,00
0019 – ESPORTE E VIDA	R\$	108.000,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$	17.500,00
0022 – BOLSAS DE ESTUDO	R\$	10.000,00
0023 – SAUDE PARA TODOS	R\$	433.500,00





Rua La Salle, 400 CEP 8
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 *E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br* CEP 89.873-000

CNPJ 01.594.009/0001-30

0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	R\$	40.550,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	R\$	19.500,00
0026 – ESTRADAS VICINAIS	R\$	276.000,00
0027 – RETRANSMIÇÃO DE SINAIS	R\$	8.000,00
0028 – SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	R\$	4.000,00
0029 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	R\$	17.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	R\$	113.700,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	R\$	42.500,00
0032 – PASSAGEIRO AO ABRIGO	R\$	4.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO DE RUAS	R\$	53.000,00
0034 – TELEFONIA RURAL	R\$	7.000,00
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	124.200,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	R\$	41.000,00
0037 – SEMENTES E MUDAS	R\$	30.500,00
0038 – DESENVOLVIMENTO ANIMAL	R\$	8.200,00
0039 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R\$	1.000,00
0040 - REFLORESTAMENTO	R\$	8.000,00
0041 – SANEAMENTO GERAL	R\$	19.000,00
0042 – TERMINAL URBANO	R\$	35.500,00
0043 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$	45.000,00
0044 – LIMPESA PUBLICA	R\$	12.500,00
0045 – CRIANÇA NA ESCOLA	R\$	7.300,00
0047 – CRIANÇA FELIZ	R\$	2.500,00
0048 – DESPORTO AMADOR	R\$	3.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	10.000,00

TOTAL R\$ 2.429.850,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	1.750.150,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	838.600,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	910.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	669.700,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	666.700,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	3.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	RS	10.000.00





Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br CNPJ 01.594.009/0001-30

TOTAL R\$ 2.429.850,00 DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- **Art. 3º** O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2002 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil, e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos).
- § 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	119.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$	500,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	1.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	3.000,00
1.6 Transferencias Correntes	R\$	115.000.00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R\$	314.000,00
TOTAL	R\$	433.500,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal da Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – SAÚDE R\$ 433.500,00

TOTAL R\$ 433.500,00

<u>II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</u> DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 360.500,00 R\$ 248.000,00





Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br CNPJ 01.594.009/0001-30

TOTAL	R\$	433.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	73.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	73.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	112.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Art. 4º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2002 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 27.550,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinqüenta reais), e fixa as Despesas em R\$ 40.550,00 (Quarenta mil, quinhentos e cinqüenta reais).
- **§ 1º** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	13.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	500,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	1.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	500,00
1.6 Transferencias Correntes	R\$	11.000.00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R\$	27.550,00
TOTAL	R\$	40.550,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSSITÊNCIA SOCIAL

R\$ 40.550,00





Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br

CNPJ 01.594.009/0001-30

TOTAL	R\$	40.550,00
<u>II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUR</u>	EEZA	
DESPESAS CORRENTES	R\$	39.050,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	18.750,000
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	20.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	1.500,00
TOTAL	RS	40.550,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLSCENTE

Art. 5° - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício de 2002 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 8.500,00 (Oito mil, e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	8.500,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	1.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	500,00
1.6 Transferencias Correntes	R\$	7.000.00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R\$	11.000,00
TOTAL	R\$	19.500,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:





CEP 89.873-000

Rua La Salle, 400

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br CNPJ 01.594.009/0001-30

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	19.500,00
TOTAL	R\$	19.500,00
II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATU	J REZA	
DESPESAS CORRENTES	R\$	19.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	19.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	500,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	500,00
TOTAL	R\$	19.500,00

Art. 6°- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS

TOTAL	R\$	10.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R\$	2.000,00
II – Intempéries	R\$	6.000,00
I – Passivos Contingentes	R\$	2.000,00
011121121 0121 01011 1111 1111 1111 111	<u> </u>	

- **§ 1°** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
- § 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
- § 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2002 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender





Rua La Salle, 400

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br

CNPJ 01.594.009/0001-30

"Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

- **Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- **Art. 8º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
 - I o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
 - II a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
 - III superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

- **Art. 9**° As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
- **Art. 10º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art.** 11º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- **Art.12º** Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- **Art.** 13º O Saldo das dotações orçamentarias serão atualizadas pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, quando esse índice atingir o percentual acumulado no exercício financeiro de 2.002 o equivalente a 3% (três por cento).





Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 *E-Mail:* pmbjoeste@smo.com.br

CNPJ 01.594.009/0001-30

- **Art. 14º** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- **Art. 15º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- **Art. 16º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 19 de novembro de 2001.

OTTO AFONSO VOGEL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS

Sec. de Adm e Fazenda

